

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 2003

Dá denominação a viadutos da BR-232, localizados no perímetro urbano da cidade de Bezerra, no Estado de Pernambuco.

Autor: Deputado Inocêncio Oliveira

Relator: Deputado Gilberto Nascimento

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Inocêncio Oliveira, propõe denominar dois viadutos situados na rodovia BR-232. O primeiro, com o nome de “Viaduto Prefeito Lucas Cardoso”, construído na área de acesso à cidade de Bezerros, e o segundo, denominado “Viaduto Dom José Lamartine Soares”, na área de acesso às cidades de Sairé e Camocim de São Félix, no perímetro urbano da cidade de Bezerros, no Estado de Pernambuco.

De acordo com o art. 32, XVI, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transporte em geral”.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Autor deste projeto pretende homenagear duas personalidades com a concessão de seus nomes – Prefeito Lucas Cardoso e Dom José Lamartine Soares – a viadutos localizados na rodovia BR-232, no perímetro urbano da cidade de Bezerros, no Estado de Pernambuco. Conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a rodovia em questão está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

A proposta em tela é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV. Eis o dispositivo:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 163/03.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Gilberto Nascimento
Relator